

IDOR

INSTITUTO D'OR
PESQUISA E ENSINO

1ª ERRATA: 21/10/2024 - Corrigido texto sobre Pré-Requisitos (trecho alterado está escrito em vermelho)

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FELLOWSHIP
EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL
REDE D'OR SÃO LUIZ
RIO DE JANEIRO
2025**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das etapas do processo seletivo, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo do IDOR

Felipe Spinelli

Coordenação de Ensino IDOR

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR

Danielle Cosme

Coordenação do Programa de Especialização em Estimulação Cardíaca Artificial

Martha Valéria Tavares Pinheiro MD, PhD

William Souza MD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL

- RIO DE JANEIRO -

2025

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), em parceria com a Rede D'OR São Luiz, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de **FELLOWSHIP EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL**, com início previsto para **10 de março de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será oferecida 01 (uma) vaga para o Programa de Especialização conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGA	UNIDADES
ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	1 ano	01	Hospitais RDSL (RJ) e Centro de Arritmias.

1.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas e práticas.

2.2 O curso promove a formação de cardiologistas que buscam o aperfeiçoamento na Área de ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL em ambiente altamente qualificado mediante tutela de preceptores experientes e aplicação de propedêutica diagnóstica e terapêutica com recursos tecnológicos mais modernos.

2.3 O cursista participa da rotina do serviço, orientando e interpretando exames, elaborando laudos e participando das discussões de casos. O cursista lidará com casos de toda espécie, desde os advindos da Emergência, os internados, até os ambulatoriais agendados, convivendo e discutindo com

profissionais que são referência nas diversas subespecialidades da Cardiologia.

- 2.4 O Programa é cumprido em regime de tempo parcial – 5 turnos de 6 horas, totalizando 30 horas semanais, com duração de um ano – 1440 horas.
- 2.5 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Possuir graduação completa em Medicina em instituição credenciada pelo MEC.
- 3.3 a) Ter concluído, até 28/02/2025, Residência Médica em Cardiologia em instituição credenciada pelo MEC/CNRM; **OU**
- b) Ter Pós-Graduação em Cardiologia com Título de Especialista em Cardiologia (TEC).
- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.5 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
- 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);

3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:
- a) **Boleto bancário** a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.
- OU
- b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo (www.idor.org).
- 4.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação no processo de seleção por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições

estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

- 4.13 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.
- 4.14 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.15 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.16 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização do processo seletivo, a pontuação e, se necessário, o desempate
- 4.17 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.18 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: "**FELLOW EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL - CORREÇÃO DE DADOS**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário das etapas do processo seletivo, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das etapas do processo seletivo.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via e-mail**, para fellow@idor.org, em formato PDF, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 3 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.
- 6.2 A mensagem deve ser enviada com o **assunto: “FELLOW EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL – ANÁLISE CURRICULAR”**. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o **nome completo e o número do CPF do candidato**.
- 6.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 6.4 O e-mail deve conter necessariamente o nome do programa de especialização ao qual o candidato está concorrendo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) **Primeira Fase: Análise curricular, classificatória.**
 - b) **Segunda Fase: Entrevista e Arguição do Currículo, presencial e classificatória.**

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

- 8.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início e portando documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.
- 8.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 8.3 O documento deverá estar em boas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização da entrevista, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de

informações referentes à realização das etapas do processo de seleção. O não comparecimento ou atraso, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

8.5 Só será permitida ao candidato a realização da entrevista na data, local e horário estabelecido no ANEXO 1, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.

9. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

9.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Análise Curricular, totalizando o máximo de 05 (cinco) pontos e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

9.2 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato que enviou os documentos para análise curricular;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não enviou os documentos para análise curricular;
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos eliminatório descritos no edital.

10. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

10.1 A Segunda Fase, de caráter classificatório, consistirá de Entrevista e Arguição do Curriculum Vitae.

10.2 As entrevistas serão realizadas, de forma **presencial**, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).

10.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.4 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

11. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE

11.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 05 (cinco) pontos.

11.2 O resultado da 2ª fase, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

11.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO NA SEGUNDA FASE - candidato que compareceu a segunda fase;

- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pela soma dos pontos da primeira (**peso 1**) e da segunda (**peso 1**) fases.
- 12.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na segunda fase.
- 12.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 12.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 12.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima de 05 pontos e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida de 05 pontos e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
 - ELIMINADO POR NOTA - – candidato que não obtiver a nota mínima exigida de 05 pontos
- 12.6 As relações de candidatos classificados estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

13. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISIONAL

- 13.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 13.2 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 13.3, a seguir, **em e-mail único** para fellow@idor.org com o assunto “**MATRÍCULA - FELLOW EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL**” e escrever após o **Nome do Candidato**”, no período previsto no Cronograma (Anexo 1).
- 13.3 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Envio do Anexo 4 – DIREITOS E DEVERES – assinado e digitalizado;
 - Carteira do **CREMERJ** ou **Certidão de Inscrição no Conselho**;
 - Certidão de Quitação do CREMERJ;
 - Certidão ético-profissional do CREMERJ;

- Identidade (RG);
- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- Comprovante de conclusão de Residência Médica credenciada pelo MEC em Cardiologia ou Pós-Graduação em Cardiologia em instituição reconhecida e aprovada pela Sociedade Brasileira de Cardiologia até fevereiro de 2025;
- Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.
- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

13.4 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO**;

13.5 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

13.6 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto "Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato" e o seguinte texto no corpo do e-mail:

“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de FELLOW EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL (RJ), para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.

13.7 O envio dos documentos indicados no item 13.3, para o e-mail fellow@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: fellow@idor.org;
- d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail;**
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

13.8 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

13.9 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no ANEXO 4 e no TERMO DE COMPROMISSO que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

13.10 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (via e-mail fellow@idor.org), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o cadastro médico no Hospital (is) de Atuação da Rede D'OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

13.11 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

13.12 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

13.13 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.
- 14.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 14.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 14.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 14.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, e no recibo do requerimento de inscrição constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 15.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 15.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 15.4 **Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 15.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2025.
- 15.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

- 15.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 15.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 15.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 15.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 15.11 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das etapas do processo de seleção.**

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.